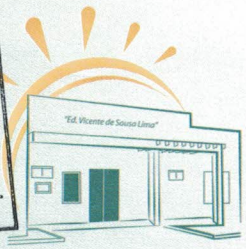
Declaro que este documento foi publicado no placard da Câmara Municipal
Dia 28 / 09 / 2021
Secretária - Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 28, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a redação de artigos e incisos da Lei Municipal nº 313/84, de 22 de julho de 1984 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS, por seus Vereadores, **APROVA**, e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Os artigos 1º, 2º e incisos XII e XVI, 3º e 5º da Lei Municipal nº 313/84, de 22 de julho de 1984, passam a vigorar com as seguintes redações:

*"**Art. 1º -** Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, que será constituído por quinze (15) membros, escolhidos dentre as personalidades eminentes de cultura caçuense e de reconhecida idoneidade.*

***Art. 2º** .....*
***XII** – Emitir Parecer sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhe sejam submetidos pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Secretário de Cultura, Desporto e Lazer do Município;*
***XVI** – Submeter à homologação do Chefe do Poder Executivo os atos e resoluções que fixem doutrina ou norma de ordem legal;*

***Art. 3º -** O Conselho Municipal de Cultura terá um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Segundo Secretário, um Tesoureiro e um Segundo Tesoureiros. "*

***Art. 5º -** As despesas com a manutenção do Conselho Municipal de Cultura ocorrerão à conta das dotações próprias da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer do Município. "*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2021.

Vereador **ALEX PARREIRA BORGES**
- Presidente -

Vereadora **DALVINA IZABEL ALVES DE ARAÚJO GUIMARÃES**
- 1ª Secretária -